

1 **ATA 2658ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos onze dias do mês de outubro do
2 ano de 2017, às nove horas e quarenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da
3 República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima quinquagésima oitava Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de
6 Educação Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Cleide
7 Bauab Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, Eliana Martorano Amaral,
8 Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari,
9 Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de
10 Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Júnior, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes,
11 Maria Cristina Barbosa Storópoli, Martin Grossmann, Nilton José Hirota da Silva, Roque
12 Théóphilo Júnior, Rose Neubauer e Sonia Teresinha de Sousa Penin. **01.** Colocada em
13 votação, a Ata de nº 2657 de 04/10/17 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a
14 ausência os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Márcio Cardim, Priscilla Maria
15 Bonini Ribeiro e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA**
16 **PRESIDÊNCIA:** **a)** no próximo dia 20 de outubro será dado início às atividades do
17 Sistema Pró-Superior, com treinamento para os representantes das Faculdades
18 Municipais; **b)** venceu no último dia 02 de outubro, o prazo da Comissão Especial
19 designada para apresentar a nova proposição relativa à Deliberação CEE nº 30/2003,
20 que trata de *Delegação de Competência às Câmaras*. A Senhora Presidente, tendo em
21 vista a ausência do Cons. Décio Lencioni Machado, Presidente da Comissão Especial,
22 solicitou aos Conselheiros Jacintho Del Vecchio Júnior e Francisco Antônio Poli
23 informações sobre o andamento dos trabalhos. O **Cons. Jacintho** informou que o
24 assunto foi tratado na reunião da semana passada da Câmara de Educação Superior,
25 e que a proposta por ele relatada, da qual também constam sugestões da Câmara de
26 Educação Básica, encontra-se com o Cons. Décio, que deverá apresentá-la na
27 Plenária da próxima semana; **c)** tendo em vista que o prazo dado à Comissão Especial
28 designada para apresentar estudo de providências relacionadas ao Decreto nº
29 9057/2017, que Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/1996, expira no próximo dia 16
30 de outubro, a Senhora Presidente solicitou aos Conselheiros Francisco Arten e Laura
31 Laganá informações sobre o andamento dos trabalhos. O **Cons. Francisco Arten**
32 consultou a Senhora Presidente sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, eis que
33 ele e a Consª Laura estarão ausentes nas duas próximas sessões. A Senhora
34 Presidente informou que analisará a questão, inclusive com a possibilidade de mudar a
35 Comissão. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** O Cons. **Francisco**
36 **Antônio Poli** comentou sobre a entrevista publicada na Revista Veja, do último dia 08
37 de outubro, com o Rabino Nilton Bonder, intitulada “Proselitismo, não”, destacando os
38 seguintes trechos: “*O rabino Nilton Bonder acha que uma aula de religião bem dada*
39 *pode até abrir a cabeça do aluno, mas que escola pública não é lugar para profissões*
40 *de fé. Vejo nas aulas dadas por padres, pastores ou rabinos uma brecha para que a*
41 *religião vire proselitismo. Colocado na base do pode ou não pode, de se é*
42 *constitucional ou não, o debate acaba restrito ao plano mais rasteiro. A pergunta que*
43 *deveria ser martelada o tempo todo é: o que se espera que a religião acrescente à tão*
44 *combalida educação brasileira?” O Cons. **Jair Ribeiro da Silva Neto** comentou sobre*
45 *o trabalho realizado pela Mckinsey & Company, sobre “Fatores que influenciam o*
46 *sucesso escolar na América Latina”. Disse que o trabalho é o resultado de uma análise*
47 *feita a partir da base de dados do PISA de 2015, que chegou a cinco conclusões*
48 *importantes: 1) A mentalidade dos alunos afeta os resultados escolares quase duas*
49 *vezes mais do que o contexto socioeconômico; 2) Alunos cuja educação é uma mistura*
50 *de investigação própria e instrução orientada por professores obtêm os melhores*
51 *resultados; 3) Embora a tecnologia possa dar sustentação ao aprendizado dos alunos*
52 *fora da escola, os efeitos de sua utilização dentro das escolas são ambíguos. Os*
53 *melhores resultados são obtidos quando a tecnologia é colocada nas mãos dos*

1 professores; 4) A ampliação da jornada escolar, para até sete horas diárias, contribui
2 para melhorar os resultados. Mas ganhos significativos também podem ser obtidos
3 aproveitando-se melhor o horário atual; e 5) A educação infantil teve impacto
4 acadêmico positivo nos jovens que hoje têm 15 anos; entretanto, alunos de baixa renda
5 beneficiaram-se menos do que os de alta renda. Manifestaram-se sobre o assunto os
6 Cons^s Rose Neubauer, Martin Grossmann, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de
7 Freitas Barreiro, Eliana Martorano Amaral, Luís Carlos de Menezes, Sonia Teresinha
8 de Sousa Penin e Laura Laganá. A **Senhora Presidente**, após as manifestações, disse
9 que conta com a colaboração dos Conselheiros no sentido de indicarem pessoas que
10 possam vir ao Conselho para clarear alguns aspectos e apresentar questões novas. O
11 **Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto** comentou, ainda, sobre o ciclo de palestras iniciado
12 ontem na Casa do Saber, sobre *Entenda os Desafios da Educação Pública Brasileira*,
13 com a participação brilhante da Cons^a Rose Neubauer que falou sobre a História da
14 Educação no Brasil, e convidou a todos para participarem dos encontros que
15 acontecem todas terças-feiras, às 20h. O **Cons. Hubert Alquéres** elogiou a iniciativa
16 do Cons. Jair Ribeiro quanto ao ciclo de palestras na Casa do Saber, cuja programação
17 é muito interessante, com especial destaque a palestra proferida pela Cons^a Rose
18 Neubauer. A **Cons^a Rose Neubauer** informou que no próximo dia 26 de outubro será
19 realizada, no Colégio Bandeirantes, a solenidade de posse do Cons. Hubert Alquéres
20 na Academia Paulista de Educação. **05. MATÉRIA DELEGADA: 5.1** Indicação de
21 Especialistas da CES para os Proc^s CEE n^{os} 244/2017; 046/2013; 053/2011; 065/2011;
22 118/2007; 246/2017; 293/2000; 315/2005; 526/2002; 615/2000; 616/2000; 652/2000;
23 774/2000; 784/2001; 791/2001; 898/2000. **5.2** Pareceres aprovados na CES em
24 04/10/17, nos termos da Deliberação CEE n^o 30/03: **Proc. CEE 039/2017** _ Faculdades
25 Integradas de Santa Fé do Sul. **Parecer 473/17** _ da Câmara de Educação Superior,
26 relatado pelo Cons. Martin Grossmann. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento
27 na Deliberação CEE n^o 108/2011, o Curso de Especialização em Terapia Cognitivo
28 Comportamental, das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com cinquenta vagas
29 em turma única. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do
30 ato autorizatório. 2.3 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre
31 o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.
32 **Proc. CEE 050/2012** _ Reautuado em 10/03/17 _ USP / Instituto de Arquitetura e
33 Urbanismo de São Carlos. **Parecer 474/17** _ da Câmara de Educação Superior,
34 relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
35 com fundamento na Deliberação CEE n^o 142/2016, o pedido de Renovação do
36 Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo, oferecido pelo Instituto de
37 Arquitetura e Urbanismo de São Carlos, da Universidade de São Paulo - USP, pelo
38 prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período
39 em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento. 2.3 A presente renovação do
40 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
41 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 175/2017** _ Escola
42 Superior de Advocacia da OAB – Núcleo de Sorocaba. **Parecer 475/17** _ da Câmara
43 de Educação Superior, relatado pela Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro.
44 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE n^o 147/2016, as
45 alterações no Projeto do Curso de Especialização em Direito Trabalhista e
46 Previdenciário – Material e Processual, da Escola Superior de Advocacia da OAB –
47 Núcleo de Sorocaba, e toma-se conhecimento da nova turma em 2017. **Proc. CEE**
48 **298/2016** _ Reautuado em 05/09/17 _ Escola de Educação Permanente do Hospital
49 das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 476/17** _ da Câmara de
50 Educação Superior, relatado pela Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro.
51 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE n^o 147/2016, as
52 alterações no Projeto do Curso de Especialização em Pediatria Clínica, da Escola de
53 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e

1 toma-se conhecimento da nova turma em 2018. **Proc. CEE 589/2001** – Reautuado em
2 13/02/17 _ USP / Faculdade de Educação. **Parecer 477/17** _ da Câmara de Educação
3 Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
4 fundamento nas Deliberações CEE nºs 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº
5 154/2017, e 142/2016, respectivamente, a Renovação do Reconhecimento do Curso de
6 Pedagogia, da Faculdade de Educação, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de
7 cinco anos. 2.2 A presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
8 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
9 da Educação. **06) ORDEM DO DIA: Proc. CEE 097/2010 – Reautuado em 21/03/2017**
10 _ Instituto Polígono de Ensino / São Bernardo do Campo. O **Parecer 478/17** _ da
11 Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco foi
12 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE Nº
13 105/2013 e Indicação CEE Nº 108/2011, prorroga-se por mais três anos a autorização
14 do Curso Técnico em Veterinária, oferecido em caráter experimental, pelo Instituto
15 Polígono de Ensino - Unidade São Bernardo do Campo. 2.2 Compete a DER São
16 Bernardo do Campo, a função de convalidar os estudos dos estudantes matriculados
17 (as) e concluintes, entre o período de 2013 a 2017, conforme Deliberação CEE Nº
18 122/2013. 2.3 Ao fim desta autorização, e no caso do Curso permanecer fora do
19 Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/CNCT, e havendo interesse neste sentido,
20 deve-se solicitar a prorrogação nos termos da Deliberação CEE Nº 105/2013 e
21 Indicação CEE Nº 108/2011, somado a apresentação de Parecer Técnico e de
22 manifestação da Supervisão de Ensino responsável, com sessenta dias antes do
23 encerramento do prazo estipulado por este Parecer. 2.4 Envie-se cópia deste Parecer
24 ao Instituto Polígono de Ensino / São Bernardo do Campo, à DER São Bernardo do
25 Campo, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, à Coordenadoria de
26 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA e a Secretaria de
27 Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação (SETEC/MEC). **Proc.**
28 **CEE 291/2013 – Reautuado em 14/09/2017** _ Centro Estadual de Educação
29 Tecnológica Paula Souza. O **Parecer 479/17** _ da Câmara de Educação Básica,
30 relatado pelo Cons. Francisco Antônio Poli foi aprovado por unanimidade. Deliberação:
31 2.1 Prorroga-se a autorização para oferta do Curso Técnico em Organização Esportiva,
32 oferecido pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza/CEETEPS, por
33 um prazo de três anos, a contar de 07-01-17, nos termos da Deliberação CEE Nº
34 105/11 e Indicação CEE Nº 108/11. 2.2 Envie-se cópia do presente Parecer ao
35 Interessado, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, à
36 Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação – CIMA e à Secretaria de
37 Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação, SETEC/MEC. **Proc.**
38 **CEE 106/2017** _ Instituto Phorte de Educação e Cultura / IPHEC _ da Câmara de
39 Educação Básica, relatado pelo Cons. Luís Carlos de Menezes. Pedido de vista, por
40 uma semana, pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior. **Proc. CEE 370/2005 – Reautuado**
41 **em 07/07/2017** – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis. O **Parecer 480/17** –
42 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer foi aprovado
43 por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos da Del. CEE nº 111/2012,
44 alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017, a adequação curricular do Curso de
45 Química na modalidade Licenciatura em Química, do Instituto Municipal de Ensino
46 Superior de Assis. 2.2 Aprova-se a alteração curricular do Curso de Química na
47 modalidade Bacharelado em Química Industrial, do Instituto Municipal de Ensino
48 Superior de Assis. 2.3 A Instituição Interessada deverá encaminhar, para rubrica, três
49 exemplares da Matriz Curricular com as alterações ora aprovadas. 2.4 A presente
50 aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste
51 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. DER Jundiáí 1198/0059/2015** _
52 Fátima Cristina Polli. O **Parecer 481/17** – da Câmara de Educação Superior, relatado
53 pelos Conselheiros Francisco Antônio Poli e Rose Neubauer foi aprovado por

1 unanimidade. Deliberação: 2.1 A situação funcional da Profª Fátima Cristina Polli,
2 Professora de Educação Básica II, efetiva, da EE Prof. João Batista Curado, DER
3 Jundiaí, é regular, podendo continuar exercendo suas atividades profissionais,
4 normalmente. 2.2 Envie-se cópia do presente Parecer à EE Prof. João Batista Curado,
5 à DER Jundiaí e à CEVIF – Centro de Vida Funcional – da Coordenadoria de Gestão
6 de Recursos Humanos da Secretaria da Educação. **Proc. SEE 2200/0000/2017 _ SEE**
7 e Prefeitura Municipal de Porto Feliz. O **Parecer 482 /17**, da Comissão de
8 Planejamento, relatado pela Consª Laura Laganá foi aprovado por unanimidade.
9 Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à
10 celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º, inciso
11 III, da Lei Estadual nº 10.403/71, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o
12 Município de Porto Feliz, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de
13 Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental,
14 nos termos deste Parecer. 2.2 Após a formalização, deverá ser dada ciência dos
15 mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei
16 Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta e cinco
17 minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Silvia Regina Polo da
18 Cruz Felício, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi
19 assinada pelos presentes. São Paulo 11 de outubro de 2017.
20 Bernardete Angelina Gatti.....
21 Cleide Bauab Eid Bochixio.....
22 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
23 Eliana Martorano Amaral.....
24 Francisco Antônio Poli.....
25 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
26 Francisco José Carbonari.....
27 Ghisleine Trigo Silveira.....
28 Guiomar Namó de Mello.....
29 Hubert Alquéres.....
30 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
31 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
32 Laura Laganá.....
33 Luís Carlos de Menezes.....
34 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
35 Martin Grossmann.....
36 Nilton José Hirota da Silva.....
37 Roque Theóphilo Júnior.....
38 Rose Neubauer.....
39 Sonia Teresinha de Sousa Penin.....